



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. :
Assunto : LEI Nº 897
Serviço :
Data : RETIFICA O NOME DE ESCOLA E ALTERA LOCALI
DADE DE FUNCIONAMENTO.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, aprova e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica retificado o nome e alterado as localidades de funcionamento das seguintes escolas municipais:

§ 1º- a Escola Municipal " Antônio Amâncio Costa" do Bairro Esmeril, fica retificado por Escola Municipal " Antonio Francisco da Costa;

§ 2º- a Escola Municipal " São João Batista" do Bairro Serra Grande, passará a funcionar no Bairro Campinho;

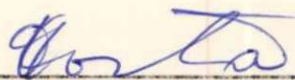
§ 3º- a Escola Municipal " São José" do Bairro Estiva, passará a funcionar no Bairro Jacarandá.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 25 de abril de 1985


Francisco Amancio Costa
Prefeito Municipal